



LEI Nº 5265, DE 07 DE MARÇO DE 2022

Estabelece a Criação de Programa de Formação em Capacitação de Recursos para Iniciativas da Sociedade Civil voltadas à Preservação Ambiental e Defesa Animal.

O Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fundamento no art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Formação em Capacitação de Recursos para Iniciativas da Sociedade Civil voltadas à Preservação Ambiental e Defesa Animal.

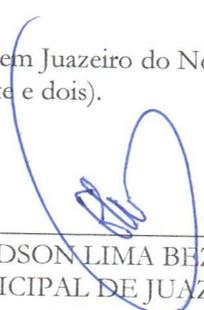
Art. 2º - O programa previsto nesta Lei deverá ser instrumentalizado por meio da Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos.

Art. 3º - As formações que forem realizadas deverão ter como público alvo agentes da sociedade civil que desenvolvam atividades de conservação ambiental e proteção animal, e devem instruir quanto:

- I- Regularização das atividades por meio de registro junto aos órgãos competentes;
- II- Alternativas de captação de subsídio por meio das Leis de Incentivo vigente;
- III- Formação quanto ao desenvolvimento de projetos para participação em editais de Leis de Incentivo;
- IV- Assessoramento quanto a questões jurídicas pertinentes ao setor.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 07 (sete) dias do mês de março do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).



GLÊDSON LIMA BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Autoria: Jacqueline Ferreira Gouveia



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
PALÁCIO DR. FLORO BARTOLOMEU

LEI Nº

DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

Estabelece a Criação de Programa de Formação em Capacitação de Recursos para Iniciativas da Sociedade Civil voltadas à Preservação Ambiental e Defesa Animal.

O Presidente do Poder Legislativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, para sanção e promulgação do Executivo, os termos desta Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Formação em Capacitação de Recursos para Iniciativas da Sociedade Civil voltadas à Preservação Ambiental e Defesa Animal.

Art. 2º- O programa previsto nesta Lei deverá ser instrumentalizado por meio da Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos.

Art. 3º- As formações que forem realizadas deverão ter como público alvo agentes da sociedade civil que desenvolvam atividades de conservação ambiental e proteção animal, e devem instruir quanto:

- I- Regularização das atividades por meio de registro junto aos órgãos competentes;
- II- Alternativas de captação de subsídio por meio das Leis de Incentivo vigente;
- III- Formação quanto ao desenvolvimento de projetos para participação em editais de Leis de Incentivo.
- IV- Assessoramento quanto a questões jurídicas pertinentes ao setor.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 17 (dezessete) dia do mês de fevereiro do ano de 2022.

William dos Santos Bazílio
Presidente em Exercício

Autoria: Jacqueline Ferreira Gouveia